



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2015

PRAZO: de 11 de novembro de 2015 a 10 de novembro de 2016

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, e do outro, a Empresa **GRÁFICA FAMA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Francisco Beltrão, 239 – Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.740.210/0001-77, neste ato representada pelo Sr. **Clarencir Afonso Santin**, inscrito no CPF sob o nº 555.073.799-04, portador da cédula de identidade RG nº 3.980.201-5, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para o REGISTRO DE PREÇOS para a **CONFEÇÃO DE FORMULÁRIOS E BANNER**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS para a **CONFEÇÃO DE FORMULÁRIOS E BANNER**, conforme descrição:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	2	200,0	BLC	FORMULARIO PARA ATESTADO DE COMPARECIMENTO, EM BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO 10 X 15 CM, EM PAPEL SULFITE 90 GR, IMPRESSAO PRETO	FAMA	1,70	340,00
1	4	200,0	BLC	ATESTADO MEDICO, EM BLOCOS DE 100 FOLHAS, TAMANHO 21 X 15 CM, IMPRESSAO EM UMA COR, SOMENTE FRENTE, EM PAPEL SULFITE 56 GR, ACABAMENTO COLADO NA CABECA.	FAMA	2,50	500,00
1	5	1.000,0	UN	FORMULARIO PARA CARTEIRINHA HIPERDIA, FICHA INDIVIDUAL, TAMANHO 21 X 31 CM, EM PAPEL SULFITE 180 GR, IMPRESSAO FRENTE E VERSO EM PRETO	FAMA	0,24	240,00
1	7	500,0	BLC	FORMULARIO PARA RECEITUARIO, EM BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO 22 X 12 CM, SOMENTE EM UMA COR (VERDE CLARO), PAPEL SULFITE 56GR, COM ACABAMENTO COLADA NA CABECA.	FAMA	1,55	775,00
1	9	50,0	BLC	IMPRESSAO DE FORMULARIO PARA FICHA GERAL DE ATENDIMENTO-FGA, MEDINDO 31 X 21 CM, EM PAPEL SULFITE 75 GR, IMPRESSAO EM UMA COR FRENTE E VERSO, EM BLOCO COLADO NA CABECA, COM 100 FOLHAS	FAMA	8,00	400,00
1	10	50,0	BLC	FORMULARIO DE REFERENCIA/CONTRA REFERENCIA ODONTOLOGICA, EM BLOCOS COM 50 JOGOS, EM 02 VIAS, TAMANHO 31 X 21 CM, IMPRESSAO EM 01 COR, 01 VIA EM PAPEL SULFITE 75GR E 01 VIA EM BOND AZUL COM ACABAMENTO COLADO NA CABECA.	FAMA	7,10	355,00
1	11	20,0	BLC	IMPRESSAO DE FORMULARIO PARA ANEXO I, MEDINDO 28 X 21 CM, EM PAPEL SULFITE 75 GR, IMPRESSAO EM UMA COR FRENTE E VERSO, COLADO NA CABECA, BLOCO COM 100 FOLHAS	FAMA	10,45	209,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	12	200,0	UN	FORMULARIO PARA PLANEJAMENTO FAMILIAR, FICHA INDIVIDUAL, TAMANHO 7 X 21 CM, EM PAPEL SULFITE 120 GR, IMPRESSAO FRENTE E VERSO EM PRETO	FAMA	0,50	100,00
1	13	55,0	UN	CONFECCAO DE BANNER EM LONA, COLORIDO, TAMANHO 0,90 X 1,20M.	FAMA	35,00	1.925,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						4.844,00	

(quatro mil e oitocentos e quarenta e quatro reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo descrito:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.63.01	000	2529
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.39.63.02	497	3972

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ORGÃO CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos serviços a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.

5.1. O contratante poderá a qualquer tempo rescindir a ATA independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze)



dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando os serviços especificados no do Edital **Pregão Presencial nº 100/2015**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.



CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8. Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados somente mediante ordem de serviço ou nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

8.2. Os serviços deverão ser executados em locais a serem designados pelo Departamento de Desporto do município de Coronel Vivida.

8.3. O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo MUNICÍPIO.

8.4. A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.5. A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.6. A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento dos serviços às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
 - d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
 - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;
- 11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.
- 11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
- 11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
- 11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 12.1.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ATA, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais.
- 12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- 12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.
- 12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.
- 12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:
- a) inexecução total de obrigações contratuais;
 - b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
 - c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 100/2015** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 11 de novembro de 2015.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Clarencir Afonso Santin
Gráfica Fama Ltda ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÓIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015, CONCORRÊNCIA Nº 00/2015, EMPRESA: W.P. do Brasil Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.483.804/0001-28, inscricão estadual nº 90236707-10, Objeto: 1 - O presente contrato tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual aquisição de cartões e recargas de tonners, e calculadora eletrônica que serão utilizados pelos diversos Departamentos e Secretarias do município de Maripóis.

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item
0001/0023	50,00	48,0000	2.400,00
0001/0024	50,00	68,0000	3.400,00
0001/0025	30,00	58,0000	1.740,00
0001/0026	50,00	78,0000	3.900,00
0001/0028	20,00	48,0000	960,00
0001/0029	20,00	48,0000	960,00
0001/0030	50,00	78,0000	3.900,00

II - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses. Do Valor: I - O valor certo e ajustado para o fornecimento do objeto do presente contrato é R\$ 17.260,00 (dezenove mil duzentos e sessenta reais). Do Prazo de validade: I - O prazo de entrega dos produtos será de 12 (doze) meses. Da Entrega dos Materiais: I - A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compra, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas. II - Após a emissão da Autorização de Compra, o fornecedor terá um prazo de 10 (DEZ) DIAS para efetuar a entrega dos produtos solicitados. III - Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados na Autorização de Compra. IV - Fica designado como fiscal, o Coordenador do Setor de Compras, para desempenhar a função de acompanhamento e fiscalização do contrato, e quem comparecer a aquisição de eventuais impropriedades, inadimplências contratuais e demais ocorrências amparadas no art. 73 e 88 da Lei nº 8.666/93. V - A entrega da Material deverá ser de acordo conforme pedido feito pelo departamento de compras, e nos locais determinados no mesmo. VI - A administração municipal não se compromete em adquirir todos as quantidades ali determinadas, mas sim de acordo com sua necessidade, já que futuramente será realizado um processo com implantação de registro de preços. VII - Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Do Pagamento: I - Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados até 30(trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e Recebimento, emitida pelo Departamento receptor. II - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias constantes de cada órgão solicitante. III - Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor. IV - O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de segurança social, mediante apresentação das Cartilhas Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL e do FGTS, Dotação Orçamentária. I - Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária 03.00 - Departamento de Administração - 03.01 Divisão de Administração - 04.122.0033.2.003.000 - Manutenção dos serviços administrativos - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (000).

05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.011.000 - Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica (40%) - Fundo - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (102).

06.00 - Departamento de Saúde - 06.01 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0010.2.025.000 - Fundo Municipal de Saúde - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (303)(485)(497).

09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.01 - Divisão de Assistência Social - Órgão gestor - 08.244.0008.2.048 - Manutenção dos Serviços Sociais - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (000).

10.00 - Departamento de Agricultura e meio ambiente - 10.01 - Divisão de Agricultura - 20.606.0020.2.031 - Assistência ao produtor rural - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (000).

11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Urbanos - 26.782.0023.2.033 - Conservação e melhoramento de estradas vicinais - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (000).

02.00 - Governo Municipal - 02.01 - Gabinete - 0201.04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000).

03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração - 04.122.0033.2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000).

05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.011 - Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundos 40% - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (102).

06.00 - Departamento de Saúde - 06.01 - Divisão de Saúde - 0901.12.361.0011.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (103)(104).

06.00 - Departamento de Saúde - 06.01 - Fundo Municipal de Saúde - 0801.10.301.0010.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000)(303)(485).

09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.02 - Divisão de Assistência Social - 08.241.0005.2.001 - Manutenção do Fundo Municipal de Criança e Adolescente - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000).

09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.01 - Divisão de Assistência Social - 08.244.0008.2.048 - Manutenção dos Serviços Sociais - Órgão Gestor - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000).

09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0008.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000).

09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0008.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000).

11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Urbanos - 26.782.0023.2.033 - Conservação e melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000).

11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Urbanos - 15.452.0017.2.034 - Manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000).

I - Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Da Revisão do Registro de Preços e do Registro de Preços: I - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007. II - Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93. Do Gestor do Contrato: I - A Administração indicará um gestor do contrato, indicado pela Administração Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. II - As decisões e providências que ultrapassarem a competência fixadas, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a atuação das medidas cabíveis. III - Será Gestor do presente contrato a Sr. Jussara Maria Del Sente, Responsável pelo Departamento de Compras do Município de Maripóis. Das Penalidades e da Rescisão: I - Advertência por escrito. II - Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total do lote de empenho, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso. III - No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicada a proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Nota de empenho, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do produto registrado. IV - Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fizer, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta. V - A declaração de inexecução pode ocorrer na Administração Municipal. Das Obrigações da Contratada: I - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilização com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93). II - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços. FORTO: Câmara de Cívelidade Município de Maripóis - Contratante - Mano Eduardo Lopes Paiva - Prefeito Municipal, Maripóis, 26 de outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÓIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015, CONCORRÊNCIA Nº 02/2015, EMPRESA: Hellenes Equipamentos para Escritório Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.130.457/0001-08, inscricão estadual nº 51102066-24, Objeto: 1 - O presente contrato tem por objeto a implantação do registro de preços para futura eventual aquisição de cartões e recargas de tonners, e calculadora eletrônica que serão utilizados pelos diversos Departamentos e Secretarias do município de Maripóis.

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item
0001/0001	2,00	390,0000	780,00
0001/0002	5,00	295,0000	1.475,00
0001/0003	5,00	290,0000	1.450,00
0001/0004	5,00	290,0000	1.450,00
0001/0005	5,00	310,0000	1.550,00
0001/0006	5,00	310,0000	1.550,00
0001/0007	15,00	205,0000	3.075,00
0001/0008	20,00	202,0000	4.040,00
0001/0009	20,00	202,0000	4.040,00
0001/0010	30,00	136,0000	4.080,00
0001/0011	30,00	296,0000	8.880,00
0001/0012	20,00	148,0000	2.960,00
0001/0013	20,00	136,0000	2.720,00
0001/0014	10,00	320,0000	3.200,00
0001/0015	20,00	305,0000	6.100,00
0001/0016	20,00	178,0000	3.560,00
0001/0017	20,00	320,0000	6.400,00
0001/0018	20,00	178,0000	3.560,00
0001/0019	20,00	172,0000	3.440,00
0001/0020	30,00	305,0000	9.150,00
0001/0021	30,00	245,0000	7.350,00
0001/0022	20,00	332,0000	6.640,00
0001/0023	20,00	105,0000	2.100,00
0001/0024	20,00	105,0000	2.100,00
0001/0025	20,00	105,0000	2.100,00
0001/0026	20,00	105,0000	2.100,00
0001/0027	20,00	105,0000	2.100,00

II - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses. Do Valor: I - O valor certo e ajustado para o fornecimento do objeto do presente contrato é R\$ 103.500,00 (cento e três mil quinhentos e cinquenta reais). Do Prazo de validade: I - O prazo de entrega dos produtos será de 12 (doze) meses. Da Entrega dos Materiais: I - A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compra, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas. II - Após a emissão da Autorização de Compra, o fornecedor terá um prazo de 10 (DEZ) DIAS para efetuar a entrega dos produtos solicitados. III - Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados na Autorização de Compra. IV - Fica designado como fiscal, o Coordenador do Setor de Compras, para desempenhar a função de acompanhamento e fiscalização do contrato, e quem comparecer a aquisição de eventuais impropriedades, inadimplências contratuais e demais ocorrências amparadas no art. 73 e 88 da Lei nº 8.666/93. V - A entrega da Material deverá ser de acordo conforme pedido feito pelo departamento de compras, e nos locais determinados no mesmo. VI - A administração municipal não se compromete em adquirir todos as quantidades ali determinadas, mas sim de acordo com sua necessidade, já que futuramente será realizado um processo com implantação de registro de preços. VII - Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Do Pagamento: I - Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados até 30(trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e Recebimento, emitida pelo Departamento receptor. II - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias constantes de cada órgão solicitante. III - Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor. IV - O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de segurança social, mediante apresentação das Cartilhas Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL e do FGTS, Dotação Orçamentária. I - Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária 03.00 - Departamento de Administração - 03.01 Divisão de Administração - 04.122.0033.2.003.000 - Manutenção dos serviços administrativos - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (000).

05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.011.000 - Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica (40%) - Fundo - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (102).

06.00 - Departamento de Saúde - 06.01 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0010.2.025.000 - Fundo Municipal de Saúde - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (303)(485)(497).

09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.01 - Divisão de Assistência Social - Órgão gestor - 08.244.0008.2.048 - Manutenção dos Serviços Sociais - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (000).

10.00 - Departamento de Agricultura e meio ambiente - 10.01 - Divisão de Agricultura - 20.606.0020.2.031 - Assistência ao produtor rural - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (000).

11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Urbanos - 26.782.0023.2.033 - Conservação e melhoramento de estradas vicinais - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (000).

02.00 - Governo Municipal - 02.01 - Gabinete - 0201.04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000).

03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração - 04.122.0033.2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000).

05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.011.000 - Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica (40%) - Fundo - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (102).

06.00 - Departamento de Saúde - 06.01 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0010.2.025.000 - Fundo Municipal de Saúde - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (303)(485)(497).

09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.01 - Divisão de Assistência Social - Órgão gestor - 08.244.0008.2.048 - Manutenção dos Serviços Sociais - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (000).

10.00 - Departamento de Agricultura e meio ambiente - 10.01 - Divisão de Agricultura - 20.606.0020.2.031 - Assistência ao produtor rural - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (000).

11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Urbanos - 26.782.0023.2.033 - Conservação e melhoramento de estradas vicinais - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (000).

02.00 - Governo Municipal - 02.01 - Gabinete - 0201.04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000).

03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração - 04.122.0033.2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000).

05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.011 - Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundos 40% - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (102).

06.00 - Departamento de Saúde - 06.01 - Divisão de Saúde - 0901.12.361.0011.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (103)(104).

06.00 - Departamento de Saúde - 06.01 - Fundo Municipal de Saúde - 0801.10.301.0010.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000)(303)(485).

09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.02 - Divisão de Assistência Social - 08.241.0005.2.001 - Manutenção do Fundo Municipal de Criança e Adolescente - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000).

09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.01 - Divisão de Assistência Social - 08.244.0008.2.048 - Manutenção dos Serviços Sociais - Órgão Gestor - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000).

09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0008.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000).

11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Urbanos - 26.782.0023.2.033 - Conservação e melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000).

11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Urbanos - 15.452.0017.2.034 - Manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000).

I - Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Da Revisão do Registro de Preços e do Registro de Preços: I - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007. II - Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93. Do Gestor do Contrato: I - A Administração indicará um gestor do contrato, indicado pela Administração Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. II - As decisões e providências que ultrapassarem a competência fixadas, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a atuação das medidas cabíveis. III - Será Gestor do presente contrato a Sr. Jussara Maria Del Sente, Responsável pelo Departamento de Compras do Município de Maripóis. Das Penalidades e da Rescisão: I - Advertência por escrito. II - Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total do lote de empenho, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso. III - No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicada a proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Nota de empenho, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do produto registrado. IV - Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fizer, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta. V - A declaração de inexecução pode ocorrer na Administração Municipal. Das Obrigações da Contratada: I - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilização com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93). II - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços. FORTO: Câmara de Cívelidade Município de Maripóis - Contratante - Mano Eduardo Lopes Paiva - Prefeito Municipal, Maripóis, 26 de outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
PORTARIA Nº 4.336, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Homologação Licença, conforme art. 184 do Estatuto dos Servidores e Lei nº 1.205/2010.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDIOEMS.COM.BR, Edição do dia 12-11-15, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Espírito Santo, 59 - Fone: (41) 3247-130 e 3245-132
CEP: 85.540-000 Honório Serpa - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA ÍTENS ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), OU CASO NÃO POSSUAM PARTICIPANTES QUE SE ENQUADREM NESTA CONDIÇÃO, ESTENDE-SE PARA AS DEMAIS EMPRESAS. O Município de Honório Serpa - PR, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 25/11/2015, às 10hs, na Sala de Licitações, sob a Rua Elpidio dos Santos, 541 - Honório Serpa - PR, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a: "Contratação de empresa para realizar melhorias na estrutura física do CAMEI Raio de Luz, compreendendo funcionamento e instalação dos seguintes itens: portas em vidro 10 mm, cerca com quadro em tubo galvanizado, portão de giro com tela Otis e esquadrias em alumínio", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "T" do edital. O Edital encontra-se à disposição no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, no endereço acima mencionado, no período das 8hs às 12hs e das 13hs30min às 17hs30min, em dias úteis. Honório Serpa, 11 de Novembro de 2015. EMANUEL ARON DOS SANTOS, Pregueiro



Câmara Municipal de Palmas
Av. Clóvis de Almeida - 581 - Centro
Palmas - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS - PR
BATEFICHAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Sr. Senhor LUIZ OTAVIO SENESE, Presidente da Câmara de Vereadores de Palmas, Estado do Paraná, BATEFICHA a Dispensa de Licitação, sob o nº 108/2015, para aquisição de materiais de consumo, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações feitas pela Lei Federal nº 8.880/93, de 27 de Maio de 1994, sob o disposto no Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, vez que o processo de aquisição de materiais de consumo encontra-se em andamento.

DISPENSA Nº 108/2015 - (PMPC)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor R\$
União Brasileira - ME	20.117.413/0001-25	7.163,00

Objeto: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - 33.999.00.00.00.001.001. CONSORTÓIO E REPAROS EM CADERNAS E PERSIANAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS.

Data: 11 de novembro de 2015.

PUBLICAR-SE

Palmas-PR, 11 de novembro de 2015.

LUIZ OTAVIO SENESE
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
Referente ao Edital Pregão Presencial nº 108/2015, o Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Coronel Vivida, Estado do Paraná, BATEFICHA a Dispensa de Licitação, sob o nº 108/2015, para aquisição de materiais de consumo, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações feitas pela Lei Federal nº 8.880/93, de 27 de Maio de 1994, sob o disposto no Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, vez que o processo de aquisição de materiais de consumo encontra-se em andamento.

ATA Nº	DETENTORA	NÚMERO DO	VALOR
189/2015	GRÁFICA FAMA LTDA - ME	04.748.210/0001-77	4.844,00
190/2015	ZWA REPRODUÇÃO LTDA - ME	09.788.417/0001-68	3.541,00

Coronel Vivida, 11 de novembro de 2015. Frank Ariel Sanches, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2015

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 108/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA SANITÁRIA, PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, passando para as 09:00 (nove) horas do dia 25 de novembro de 2015, no site www.licitacao.com.br. O recebimento das propostas será até as 08:55 (oito horas e cinquenta e cinco minutos) do dia 25 de Novembro de 2015. Fica alterada a descrição do item 03 do Termo de Referência do Edital. O Edital alterado está disponível nos sites www.licitacao.com.br e www.licitacao.com.br. Informações (41) 3232.4331.

Coronel Vivida, 11 de Novembro de 2015.

Ademir Antonio Azilieri - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de São João

"Extrato da Dispensa de Licitação nº 063/2015, Contratante: Município de São João, CNPJ: 76.995.412/0001-06, Contratado: Gobbi &

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 12 de Novembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0977

Página 69 / 147

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2015

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 10/2015, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos (arquitetônico e complementares) para reforma e ampliação de unidade hospitalar municipal, devidamente aprovados pelos órgãos competentes, conforme especificações anexas. Abertura dos envelopes: às 09:00hs do dia 30 de novembro de 2015, na Sala de licitações do município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 105.120,00. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de novembro de 2015. Ademir Antonio Azilero—Presidente da CPL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2015

DATA: 07/10/15 ABERTURA: 29/10/15 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONFEÇÕES DE FORMULÁRIOS E BANNER; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 100/2015, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ZWA REPRESENTAÇÕES LTDA-ME	0,04	200,00
2	GRÁFICA FAMA LTDA-ME	1,70	340,00
3	ZWA REPRESENTAÇÕES LTDA-ME	1,65	825,00
4	GRÁFICA FAMA LTDA-ME	2,50	500,00
	GRÁFICA FAMA LTDA-ME	0,24	240,00
	ZWA REPRESENTAÇÕES LTDA-ME	7,30	1.460,00
7	GRÁFICA FAMA LTDA-ME	1,55	775,00
8	ZWA REPRESENTAÇÕES LTDA-ME	1,10	1.100,00
9	GRÁFICA FAMA LTDA-ME	8,00	400,00
10	GRÁFICA FAMA LTDA-ME	7,10	355,00
11	GRÁFICA FAMA LTDA-ME	10,45	209,00
12	GRÁFICA FAMA LTDA-ME	0,50	100,00
13	GRÁFICA FAMA LTDA-ME	35,00	1.925,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
GRÁFICA FAMA LTDA-ME	04.740.210/0001-77	4.844,00
ZWA REPRESENTAÇÕES LTDA-ME	08.738.417/0001-68	3.585,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 8.429,00 (oito mil quatrocentos e vinte e nove reais). Coronel Vivida, 06 de novembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2015

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 108/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA SANITÁRIA, PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E PARA TRANSPORTE DE PACIENTES; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 25 de novembro de 2015, no site www.cidadecompras.com.br. O recebimento das propostas será até as 08:55 (oito horas e cinquenta e cinco minutos) do dia 25 de novembro de 2015. Fica alterada a descrição do item 03 do Termo de Referência do Edital. O edital alterado está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br e www.cidadecompras.com.br. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 11 de Novembro de 2015. Ademir Antonio Azilero—Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 100/2015.

OBJETO: registro de preços para confecção de formulários e banner, pelo prazo de 12 meses.

Contratante: Município de Coronel Vivida;

ATA Nº	DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	TOTAL ESTIMADO
133/2015	GRÁFICA FAMA LTDA-ME	04.740.210/0001-77	4.844,00
134/2015	ZWA REPRESENTAÇÕES LTDA-ME	08.738.417/0001-68	3.585,00

Coronel Vivida, 11 de novembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº. 019/2015 de 09/11/2015

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e, Considerando o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2014 de 31/01/2014 combinado com o Edital nº 010/2014 de 11/11/2014, especialmente observado o subitem 4.1 que trata da prorrogação do prazo de validade do processo de seleção e, Considerando o disposto no Edital nº 018/2015 de 09/10/2015 que relacionou os candidatos inscritos a vaga de estágio sob a égide dos Editais nº 001 de 31/01/2014 e 010/2014 de 11/11/2014, ainda não convocados para assumir vaga e, Considerando que o Edital nº. 010/2014 de 11/11/2014 assegurou, em vista do princípio da boa-fé e da moralidade administrativa, aos candidatos inscritos sob a égide do Edital nº 001 de 31/01/2014 e não convocados para assumir vaga de estágio em 2014, prioridade de convocação em relação aos selecionados a partir do cronograma de 2015 e, Considerando o interesse da administração em manter o processo de seleção de estagiários nos moldes dos Editais supra citados, 001/2014 e 010/2014 para vigor no ano de 2016, e,

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para o Ano de 2016, destinado a seleção de estagiários, principalmente no que tange ao cronograma de inscrições, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

a prorrogação, em mais doze meses, do prazo de validade do processo de seleção de estagiários ofertados na forma dos Editais nº 001 de 31/01/2014 e nº 010 de 11/11/2014 e, para conhecimento de estudantes com idade a partir de 16(dezesseis) anos completos, matriculados e frequentando regularmente curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, interessados na oferta de vagas de estágio não obrigatório, que estarão abertas as inscrições para a SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2016, nos períodos indicados no subitem 2.3 deste Edital. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Em vista do princípio da boa-fé e da moralidade administrativa, os candidatos inscritos sob a égide dos Editais nº 001 de 31/01/2014 e do nº 010 de 11/11/2014 ainda não convocados para assumir vaga de estágio, terão prioridade de convocação em relação aos novos selecionados na forma deste edital, mediante a apresentação, no ato da entrevista, de documento de matrícula para o ano letivo de 2016 relativo à área de estágio que se inscreveu.

1.1.1. O não comparecimento na entrevista, a não apresentação de comprovante de matrícula de que trata o item anterior ou em caso de término do curso acarretará a exclusão do candidato do rol de inscritos com prioridade na convocação.

1.1.2 Os candidatos com prioridade de convocação para 2ª etapa do processo de seleção de estagiários constam no Anexo II, que passa a fazer parte integrante deste edital.

1.2 ÁREAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA, BOLSA-AUXÍLIO.

1.2.1. A Seleção de Estagiários 2016, observado o que dispõe o item 1 deste, será regulamentada por este Edital, realizado pelo Município de Coronel Vivida-PR, e desenvolvido de forma simplificada em duas etapas: (1) Análise Curricular e (2) Entrevista.

1.2.2. A análise curricular será realizada por Banca Examinadora composta por servidores da Divisão de Recursos Humanos e da Chefia de Gabinete, e as entrevistas realizadas por pelo menos 2 (dois) membros de cada Unidade Administrativa do Município de Coronel Vivida da área onde será ofertada cada vaga de estágio.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para as áreas de estágio abaixo especificadas pelo período estabelecido nos subitens 4.1 e 4.4 deste edital, para as vagas, quantidades, cargas horárias, e bolsa-auxílio a seguir especificadas:

Área do Estágio	PRE-REQUISITO	Nº de vagas	PNE*	Carga Horária Semanal*	BOLSA-AUXÍLIO* Includo o valor do Aux. Transporte
Ensino Médio	Estar cursando Ensino Médio	12	*	20h 30h	281,51 421,73
Educação Profissional—cursos técnicos de nível médio: Magistério (Normal) e outros diretamente relacionados com as atividades do setor público, relacionados no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos.	Estar cursando curso técnico de nível médio	10	*	20h 30h	329,31 493,96
Ensino Superior I Administração, Ciências Contábeis, Direito, Pedagogia, Farmácia, Enfermagem, Secretariado, Educação Física, Fisioterapia, Serviço Social, Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, Gestão Pública e de Políticas Públicas, Administração Pública, Psicologia, Análise de Sistemas, Sistemas de Informação e outros cursos de graduação que estudam a computação, Pedagogia, Nutrição e demais cursos de graduação na área do magistério.	Estar cursando Ensino Superior na área que se candidatou.	50	*	20h 30h	456,78 686,24
Ensino Superior II* Agronomia, Engenharia Florestal e Agrícola.	Estar cursando Ensino Superior na área que se candidatou.	08	*	20h 30h	492,90 739,35
Total Geral		80			